PROJETO DE LEI Nº 7006 , DE 2013

EMENDA Nº

Inclua-se onde couber:

Art..x Até a primeira eleição geral que se seguir a publicação desta Lei, é facultado a todos os detentores de mandato eletivo, inclusive suplentes, mudarem de partido durante o período de trinta dias que antecede o prazo de filiação exigido em lei para concorrer à eleição, majoritária ou proporcional, sem prejuízo do mandato ou da condição de suplente.

Sala das Sessões, 66 de mongo de 2018.

Deputado

ADDISIO MENDES

(PODEMOS/MA)

DEP. ARTHUR LIRA